

LEI Nº 1320/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR OS ESPAÇOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO NO TERMINAL RODOVIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a forma e os mecanismos de administração, prazos para adequação, e manutenção das áreas de interesse público, como a fachada externa do entorno do terminal rodoviário, bilheterias, áreas de embarque e desembarque, fachadas dos boxes, plataformas e banheiros públicos.

Art. 2º - Os serviços de Limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, sanitários públicos, áreas de estacionamento, plataformas, vias de acesso e outros, dentro do perímetro de jurisdição do Terminal, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º - Os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas das agências e das bilheterias, unidades comerciais particulares (boxes), fachadas externas dos boxes, serão de responsabilidade das empresas, firmas ou órgãos ocupantes, às suas expensas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 0493 Página: 80 Ano: III

Data: 13/05/2014

*Publicado por: Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: 130CEA54*


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL